



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1007

Recife - Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO PGJ Nº 24/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de atribuições, INFORMA a suspensão do expediente presencial no Edifício Roberto Lyra e em seus anexos I, II e III, no dia 31 de maio de 2022, devido à permanência da falta de energia elétrica, em razão de dificuldades operacionais da CELPE.

As atividades deverão ser realizadas em trabalho remoto, quando possível, cabendo aos colaboradores promover a justificativa no SIAF ou solicitar o abono da falta na sua impossibilidade.

O Gabinete do Procurador-Geral de Justiça funcionará, excepcionalmente, na SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no sétimo andar do edifício Ipsep, na Rua do Sol.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.428/2022

Recife, 30 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal do Recife, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 02ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 13/06/2022 a 30/06/2022, em razão das férias da Bela. Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.429/2022

Recife, 30 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal do Recife, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 149ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, em razão das férias do Bel. José Edivaldo da Silva.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.432/2022

Recife, 30 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, em razão das férias do Bel. Henrique do Rego Maciel do Souto Maior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.439/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.005/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.005/2022, de 26.04.2022, publicada no DOE do dia 27.04.2022, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28.05.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.440/2022**  
**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.391/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.391/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.441/2022**  
**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Terceiro Setor, nos termos da Portaria PGJ nº 1.291/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0282.0010265/2022-42);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, referente ao projeto denominado “TRANSPARÊNCIA TERCEIRO SETOR”, que tem como objetivo garantir o cumprimento pelos municípios e Entidades do Terceiro Setor das normas de transparência de dados inseridas na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 12.527/11, em todo o Estado de Pernambuco, conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar as Promotoras de Justiça, FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, e ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.291/2022, junto ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

II – Designar a Bela. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Coordenadora do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0282.0010265/2022-42, ao gabinete do Procurador geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao gabinete do Procurador Geral de Justiça, via SEI 19.20.0282.0010265/2022-42, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.442/2022**  
**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, nos termos da Portaria PGJ nº 1.292/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0266.0010271/2022-23);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, referente ao projeto denominado “PRIMEIRA INFÂNCIA”, que tem como objetivo garantir apoio aos Promotores de Justiça das Circunscrições de Limeiro, Palmares, Nazaré da Mata e Vitória de Santo Antão, inicialmente, nas ações de fomento e acompanhamento dos planos municipais pela Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257/2016, conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, ambos de 2ª Entrância, e TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.292/2022, junto ao CAO da Infância e Juventude, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

II – Designar o Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAO Infância e Juventude, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0266.0010271/2022-23, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, via SEI 19.20.0266.0010271/2022-23, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.443/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, nos termos da Portaria PGJ nº 1.293/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0766.0010110/2022-71);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, referente ao

projeto denominado “CONSTRUINDO PONTES” que tem como objetivo assegurar o direito ao profissional de apoio, para garantia de direitos individuais indisponíveis, em que serão verificadas as necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência (acessibilidade pedagógica) e a ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais, conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ambas de 2ª Entrância, THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção, e THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Carnaíba, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.293/2022, junto ao CAO Defesa da Educação, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

II – Designar o Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAO Defesa da Educação, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0766.0010110/2022-71, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, via SEI 19.20.0766.0010110/2022-71, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.444/2022**  
**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto aos CAOs Criminal e Defesa Social, nos termos da Portaria PGJ nº 1.294/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0265.0003858/2022-44);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, referente ao projeto denominado "REQUISITÓRIO ZERO", que tem como objetivo promover o inventário de todos os inquéritos policiais que estejam nas Delegacias de Polícia, a fim de dar cumprimento aos requisitos ministeriais, propiciando a sua análise e a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à conclusão do Inquérito Policial, ao arquivamento do feito, ao oferecimento da denúncia ou à aplicação de instituto despenalizador, conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Membros ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, todos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.294/2022, junto aos CAOs Criminal e Defesa Social, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

II – Designar os Membros ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, Coordenadora do CAO Criminal, e RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0265.0003858/2022-44, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-

Gerai de Justiça, via SEI 19.20.0265.0003858/2022-44, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.445/2022**  
**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, nos termos da Portaria PGJ nº 1.295/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0283.0010335/2022-77);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, referente ao projeto denominado "ÁGUA DE PRIMEIRA" que tem como objetivo garantir o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, previstos na Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde, em locais que albergam grupos populacionais de risco, tais como hospitais, unidades de saúde da família, asilos, escolas, creches, presídios, rodoviárias, abastecidos por meio de sistemas (COMPESA e SAAE) ou soluções alternativas coletivas (poços, cisternas, reservatórios, chafarizes), conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar as Promotoras de Justiça ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, e ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.295/2022, junto ao CAO Defesa do Consumidor, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Designar a Bela. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Coordenadora do CAO Defesa do Consumidor, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0283.0010335/2022-77, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, via SEI 19.20.0283.0010335/2022-77, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.446/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, nos termos da Portaria PGJ nº 1.330/2022, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.0284.0011200/2022-84);

CONSIDERANDO o plano de trabalho encaminhado, que propõe a criação de grupo de atuação conjunta especializado com o objetivo de intensificar a ação dos promotores de justiça que atuam nos municípios da III e V Regiões de Saúde, buscando melhorar a assistência ao pré-natal, com foco na garantia do acesso das gestantes aos exames de rotina, bem como da redução do tempo de retorno dos resultados, conforme descrição de atividades e cronograma de atuação constante da Portaria acima referida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 22/2022, de 30/05/2022; os critérios para designação previstos no art. 6º e vedações descritas no art. 7º, ambos da Resolução PGJ nº 02/2022, bem como as indicações efetuadas pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, e MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, todos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 1.330/2022, junto ao CAO Defesa da Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/06/2022 a 30/11/2022.

II – Designar o Bel. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Coordenador do CAO Defesa da Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) realizar reunião inaugural para divisão de atividades entre os membros designados, encaminhando cópia da ata, via SEI 19.20.0284.0011200/2022-84, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

b) encaminhar bimestralmente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, via SEI 19.20.0284.0011200/2022-84, relatório do andamento das atividades;

c) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

d) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.447/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Ouricuri, nos termos do processo SEI nº 19.20.0339.0011010/2022-24, juntamente com as documentações e justificativas nele acostadas, que demonstra excepcionalidade apresentada e a consequente necessidade de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido no referido processo SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público evidenciado e os princípios da eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, em conjunto ou separadamente com o Promotor Natural, durante o período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.448/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 432576/2022;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Tuparetama, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, em razão do afastamento da Bela. Luciana Carneiro Castelo Branco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.449/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial por meio do processo eletrônico SEI nº 19.20.0375.0012405/2022-37;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de Pesqueira, marcada para o dia 07/06/2022, referente ao processo nº 0004387-61.2012.8.17.1110.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.450/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 432987/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Criminales, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Victoria Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.451/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 432987/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Victoria Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.452/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 015/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itaqui, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.453/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 015/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Golding.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.454/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício nº 014/2022, da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de

Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente com a Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda, no dia 31/05/2022;

II- Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 112/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0764.0010425/2022-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 24/05/2022

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Procurador Regional Eleitoral para apreciação do pedido.

Número protocolo: 19.20.0137.0009772/2022-08

Documento de Origem: SEI

Assunto: Manutenção do auxílio saúde

Data do Despacho: 24/05/2022

Nome do Requerente: DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS

Despacho: Encaminhe-se à DMDD para análise e providências.

Número protocolo: 19.20.0619.0009657/2022-54

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 03/05/2022

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0239.0009162/2022-10

Documento de Origem: SEI

Assunto: Licença Prêmio

Data do Despacho: 03/05/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de maio de 2022

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 113/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 432367/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de junho/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 13/06/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433024/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432213/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432946/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433056/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433063/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 433089/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433064/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 432291/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433023/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433009/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432572/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2022, na forma requerido, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432400/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias, do requerente, programadas para o mês de junho/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da IN nº 004/2017, a fim de que seu período

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

originário de férias seja gozado em julho/2022. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433040/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 433035/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432907/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 24/05/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432981/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 24/05/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432971/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 26/05/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432984/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432219/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432399/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432494/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431843/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio  
Data do Despacho: 30/05/2022  
Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 31 de maio de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 114/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. CARLOS ROBERTO SANTOS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 432939/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432925/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/05/2022

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de maio de 2022

CARLOS ROBERTO SANTOS

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PE.0034.MPPE****Recife, 31 de maio de 2022**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0072.2022.CPL.PE.0034.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0072.2022.CPL.PE.0034.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de SUPERVISÃO DAS OBRAS de Construção, Reforma e Ampliação deste Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.043.343/0001-69, no valor global de R\$ 2.733.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três mil reais), representando uma economicidade de 11,4%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Procurador Geral de Justiça**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 01/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

AVISO OECJP Nº 01/2022 - REPUBLICADO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, "b", do Regimento Interno, que será realizada no dia 06 de junho de 2022, às 14:00h, segunda-feira, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I-Aprovação da Ata da Sessão anterior;

II- Comunicações;

III- Julgamento do Processo OECJP nº 007/2021

Relatora: Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti;

IV- Julgamento do Processo OECJP nº 004/2022

Relator: Dr. José Correia de Araújo.

V - Julgamento do Processo OECJP nº 005/2022

Relator: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva.

Recife, 30 de maio de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Secretária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº SUBADM 439/2022****Recife, 31 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 440/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 442/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 431130/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora RHAISSA SANTOS DE SOUZA, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº188.818-8, lotada na Coordenação da Procuradoria Cível, por

um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 443/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 432895/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 131/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora MARIA THERESA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.786-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de maio de 2022,

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 444/2022**

**Recife, 31 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 432883/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 132/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.497-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de maio de 2022,

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 445/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 16/2022, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, processo SEI nº 19.20.0265.0012301/2022-33;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.697-0, das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.455-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 16/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS CG Nº 100/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 820

Assunto: Resposta ao Ofício CGMP nº 347/2022-SA

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): Comissão da Infância, Juventude e Educação - CNMP

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 821

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): Sophia Wolfvitch Spinola

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0012505/2022-08

Assunto: Ofício nº 116/2022/CSP/SEC

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 823

Assunto: Notícia de Fato nº 019/2022

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 824

Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco

Despacho: Junte-se ao processo SEI nº 19.20.2221.0011658/2022-82. Em seguida, à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: PGA nº 018/2021

Data do Despacho: 31/05/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 433216/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/05/2022

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 021/2022

Data do Despacho: 24/05/2022

Interessado: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2022

Data do Despacho: 18/05/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se ciência da presente manifestação à/ao noticiante e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da área. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento os termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 058/2022

Data do Despacho: 24/05/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se. Uma vez ultimadas as providências supra, archive-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 060/2022

Data do Despacho: 24/05/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Cientifique-se o órgão noticiante, bem como o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça deste MPPE, acerca da presente manifestação. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se. Uma vez ultimadas as providências supra, archive-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 061/2022

Data do Despacho: 26/05/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando-se que o expediente em tela não versa sobre a prática de falta funcional por membro do Ministério Público e, por sua vez, verificando-se que a demanda do(a) requerente já foi direcionada aos órgãos com atribuição para sua análise, determino o arquivamento do presente procedimento, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 062/2022

Data do Despacho: 26/05/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco e tendo em vista que a denúncia em questão já foi direcionada pelo(a) próprio(a) noticiante aos órgãos competentes para apurá-la, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, archive-se. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 054/2022

Recife, 29 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2015/2025503

ENTIDADE: Fundação Vicente Campelo

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013

### RESOLUÇÃO Nº 054/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando que cabe à Fundação Vicente Campelo o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação que lhe fora requisitada;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Vicente Campelo, referente ao exercício financeiro de 2013.

Recife, 29 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 02222.000.056/2021

Recife, 30 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02222.000.056/2021 — Procedimento Preparatório

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02222.000.056/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: RELATO DE CASO ref. à adolescente - Bruna Ingridy Melo da Silva. INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de maio de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE  
Procedimento nº 02222.000.084/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02222.000.084/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício nº 02049.000.912/2020-0006, oriundo do PJ de Igarassu, o qual encaminha a Notícia de Fato nº 02049.000.912/2020, referente à criança - Vitor Soares Leite, atualmente residindo em Camaragibe

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 31 de maio de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIAS Nº nº 01891.000.521/2022

Recife, 30 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.521/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.521/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a implementação, no município do Recife, do Novo Ensino Médio no tocante aos alunos que participam do programa de Jovem Aprendiz ou os que são estagiários de nível médio

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por LAILA FARIAS DE ARAÚJO perante a Ouvidoria do MPPE, relatando, em breve síntese, que: a) não houve análise estratégica por parte da prefeitura no tocante ao início das aulas na modalidade semi-integral e integral para os alunos que participam de programas de estágio e de menor aprendiz; b) os estudantes do ensino médio não foram mantidos em unidades escolares próximas de suas residências; c) a Escola Padre Dehon não comporta a oferta de ensino médio e fundamental II ao mesmo tempo, pois há número insuficiente de profissionais e não há coordenador pedagógico nesta unidade escolar; d) não há

oferta do Novo Ensino Médio no centro do Recife sem que seja nas modalidades semi integral ou integral; e e) não houve aviso prévio sobre a mudança da modalidade de ensino ofertada na Escola Luiz Delgado; CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Educação informou que: a) o Novo Ensino Médio postula a carga horária mínima anual deve ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer pelo menos mil horas anuais de carga horária (Lei 13.415/2017); b) os estudantes do Ensino Médio passam a vivenciar 6 aulas /dia, para alcançar a referida carga horária; c) não houve redução de vagas em detrimento da implantação do Novo Ensino Médio; d) a Instrução Normativa SEE 004 /2019, em conformidade com o art. 4º, inciso X, da Lei 9.394/1996, dispõe que o Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer ao critério de proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e) as escolas no município do Recife são distribuídas geograficamente de maneira equânime; f) a Escola Padre Dehon dispõe de 9 salas de aula, com capacidade física para atendimento a 338 estudantes por turno, e atende no turno matutino 288 estudantes, no turno vespertino 129 estudantes e no noturno 229 estudantes; g) em 2022, a Escola Luiz Delgado passou a compor o quadro de Escolas em Tempo Integral, conforme o Decreto 52.141/2022; h) após o período de Cadastro Escolar, a informação à população de que a referida escola passaria a ofertar turmas na modalidade Semi-Integral com jornada de 35h semanais foi realizada em parceria com a escola; e i) casos em que os responsáveis optassem por não dar continuidade à matrícula nesta escola, foram absorvidos e tratados por esta Gerência de Organização da Rede Escolar, bem como pela Gerência Regional de Educação Recife Norte, de maneira a atender a necessidade do estudante;

CONSIDERANDO, contudo, que a Secretaria Estadual de Educação ficou silente quanto a adequação do quadro de horários de aula para os estudantes do Ensino Médio que participam dos programas de Menor Aprendiz e de Estágios, bem como sobre eventual ausência de coordenador pedagógico na Escola Padre Dehon, em que pese tenha esclarecido acerca dos apontamentos realizados pela denunciante; CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preceitua, em seu art. 4º, inciso VII, que "o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola"; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a implementação, no município do Recife, do Novo Ensino Médio no tocante aos alunos que participam do programa de Jovem Aprendiz ou os que são estagiários de nível médio";  
2- Expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as medidas administrativas adotadas, para garantir a permanência dos estudantes que participam de programas de estágio ou de Jovem Aprendiz nas escolas, compatibilizando as cargas horárias do Novo Ensino Médio com a dos respectivos estágios/empregos, bem como que se manifeste acerca de eventual ausência de coordenador pedagógico na Escola Padre Dehon;  
3 - Após o decurso do prazo supracitado, retornem os autos conclusos;  
4 - Cientifique-se a denunciante da instauração do presente procedimento; 5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.000.776/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.776/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal e no art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSM nº 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar irregularidades na oferta de vaga, em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: S. V. V. dos S.

CONSIDERANDO a instauração de notícia de fato com base nas declarações prestadas pela genitora de S. V. V. dos S., narrando dificuldades em matricular a infante em escola da rede municipal de ensino, próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que de posse dessas informações, este órgão ministerial, com fundamento no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, determinou a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Recife, para conhecimento e adoção das providências administrativas no sentido de garantir o acesso de S. V. V. dos S., à unidade de ensino próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 614/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 200/2022), encaminhado pela Secretaria de Educação do Recife, que assim assentou: " (...) não foi possível a pronta oferta de vaga para a estudante (...) na Escola Municipal Futuro Feliz, pois a unidade em apreço se encontra em seu respectivo limite de atendimento na sua única turma de 2º Ano, modalidade de ensino correspondente à menor. Neste sentido (...) foi ofertada vaga para a estudante na Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz (unidade mais próxima em que há vaga no momento). Porém a genitora da impúbere não aceitou a oferta disponibilizada, alegando distância de sua residência, verbalizando que aguardaria surgimento de vaga na unidade desejada...";

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

CONSIDERANDO ser direito da criança e do adolescente, o

acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, inciso V, primeira parte do ECA);

CONSIDERANDO que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §2º, da CF/1988);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado: "apurar irregularidades na oferta de vaga, em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: S. V. V. dos S.";

2) assegure-se o sigilo da presente tramitação a fim de preservar a intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3) encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

4) oficie-se à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as medidas administrativas adotadas para disponibilizar a pronta oferta de vaga, na rede municipal de ensino, em favor da infante S. V. V. dos S, em unidade próxima de sua residência, conforme determinado no art. 53, V, primeira parte, do ECA, ou, alternativamente, disponibilize transporte escolar para o trajeto casa-escola/escola-casa, conforme previsão constitucional e legal nesse sentido (art. 208, VII, da CF/1988 e art. 4º, VIII, da LDB);

5) comunique-se ao CSMP e ao CAOP Educação;

6) comunique-se à noticiante sobre a instauração do presente procedimento administrativo;

7) transcorrido o prazo previsto no item "4", voltem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº PORTARIA Nº 005/2022

Recife, 31 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022  
PROCEDIMENTO Nº: 01788.000.043/2022  
PORTARIA Nº 005/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Panelas, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/1993; e artigo 8º e ss. da Resolução RES CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022, que tem como objeto o processo seletivo para contratação temporária da Prefeitura de Panelas/PE;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado,

#### RESOLVE

ADITAR a Portaria nº 004/2022, que instaurou o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que passa a ter como objeto o acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022, e

#### DETERMINAR:

- 1) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 9º e artigo 16, §2º, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, sendo juntada a comprovação da comunicação aos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe;
- 2) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Subprocuradoria de assuntos administrativos para a devida publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 9º e artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntada a comprovação da comunicação e da publicação realizada aos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe;
- 3) A juntada aos presentes autos do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022 e dos anexos I, II, III e IV que o acompanha;
- 4) O encaminhamento, por e-mail, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022 ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para fiscalização do cumprimento, nos termos do artigo 43, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntada a comprovação da comunicação aos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe;
- 5) O encaminhamento, por e-mail, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022 ao CAOP Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco, para registro estatístico, nos termos do artigo 43, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntada a comprovação da comunicação aos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe;
- 6) O encaminhamento, por e-mail, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022 à Subprocuradoria de assuntos administrativos para a publicação no Diário Oficial e inserção no portal da transparência, nos termos do artigo 43, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntada a comprovação da comunicação e da publicação realizada aos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe;
- 7) A juntada aos presentes autos do comprovante do envio de e-mail à Procuradoria da Prefeitura de Panelas/PE com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2022 assinado; e
- 8) Após a finalização do cumprimento das diligências acima, que se façam conclusos os presentes autos para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminha-se.

Panelas/PE, 31 de maio de 2022.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2022

Recife, 26 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição da República, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Ibimirim, CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da

PREFEITURA DE IBIMIRIM, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e CONSELHO TUTELAR, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a cidade de Ibimirim tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: carnaval, festas religiosas, aniversário da cidade, festas juninas, festividades de final de ano, além da tradicional festa de Santo Antônio, dentre outros eventos que concentram um público expressivo, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

relacionados ao meio ambiente e à segurança;  
**CELEBRAM** o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e organização das programações artísticas e culturais, além do respeito ao meio ambiente, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibirimir, notadamente no que concerne à Tradicional Festa de Santo Antônio, realizada no mês de junho, que possui grande repercussão na região e conta com visitantes de várias cidades vizinhas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

I – Oficiar à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos a regularização e obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive com a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III – Providenciar para que os eventos sejam encerrados, impreterivelmente, às 02h00, de domingo à quinta-feira, e às 03h00, nas sextas-feiras, sábados e feriados, com o desligamento de todo tipo de aparelho sonoro, independentemente de quaisquer circunstâncias decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – Realizar a montagem do palco e da estrutura do evento até 48 horas antes do início, ou seja, com certa antecedência, com a finalidade de facilitar e cooperar com a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros;

V – Durante os intervalos dos shows, deverá ser divulgado que após a finalização da programação, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados tanto no local do evento, quanto nos demais estabelecimentos comerciais do município de Ibirimir-PE, com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso III, mesmo que apresentem segurança particular;

VI – Após a finalização do evento, fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho de som nos restaurantes, bares, camarotes, veículos, ou aparelhos particulares, no local do evento. Caberá à Prefeitura providenciar a fiscalização, através dos seus agentes, para o cumprimento do estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta.

VII – Garantir a presença de segurança privada, tanto nas entradas como em circulação, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a PMPE na fiscalização e prevenção de ocorrências;

VIII - Oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais instituições;

IX – Promover ampla divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares, no local do evento, advertindo os comerciantes e vendedores ambulantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

IX – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – NEOENERGIA PERNAMBUCO, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários do evento, disponibilizando, se for o caso, geradores móveis de energia para o local;

X – Providenciar atendimento médico de emergência em local próximo ao da realização do evento, com pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão, sem prejuízo do atendimento na Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila, com a equipe plantonista completa;

XI – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

XII – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, barracas etc;

XIII – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, em quantidade proporcional ao público estimado para cada dia de evento;

XIV – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XV – Assegurar que as barracas montadas nos eventos obedeçam aos critérios de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros;

XVI - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a realização de reunião com comerciantes credenciados, bem como aqueles que possuem estabelecimentos no entorno do local do evento para divulgação das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR**

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Prestar o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente dos horários acordados de encerramento dos shows, mantendo-se, após o encerramento das atrações, o policiamento ordinariamente previsto para dias comuns, através do policiamento ostensivo nas ruas;

IV - A partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação;

V – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento e em qualquer local da cidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

I – O Corpo de Bombeiros, através do Comando do Centro de Atividades Técnicas do Sertão V, deverá fiscalizar e vistoriar as instalações físicas do evento, à luz da legislação aplicável, mediante solicitação prévia da organização do evento;

II – O Corpo de Bombeiros, através do 9º Grupamento, deverá providenciar e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a realização das ações relacionadas ao atendimento de ocorrências no local do evento, que se dará por meio do Sistema 193.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POLÍCIA CIVIL**

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo;

II – Manutenção do plantão da Delegacia de Polícia de Ibirimir, em regime de 24h.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em regime de plantão, encontrando-se disponível por intermédio de aparelho celular, cujo número de telefone deverá ser previamente comunicado ao Comandante da PMPE, aos órgãos da Prefeitura e à Delegacia de Polícia Civil;

II – Orientar os comerciantes sobre a proibição da venda de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e, em sendo constatada tal comercialização, informar à Polícia Militar, bem como documentar o caso e relatá-lo pormenorizadamente ao Ministério Público, assim como à Prefeitura, para fins de adoção das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato. Em relação ao descumprimento decorrente do uso de som, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada 10 minutos de descumprimento; **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio, no Diário Oficial, o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Ibirimir-PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, somente podendo ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se acerca do presente Termo de Ajustamento de Conduta: o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o CAOP Meio Ambiente e o CAOP Cidadania.

Publique-se através do Diário Oficial do MPPE.

Cópia às rádios e aos blog's locais.

Ibirimir, 26 de maio de 2022.

**CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL**  
Promotor de Justiça

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito do Município de Ibirimir

**CARLA MARIA DE LIMA SANTOS**  
Procuradora do Município de Ibirimir

**TENENTE DANIEL LUCAS MARTINS LACERDA**  
Comandante da Polícia Militar em Ibirimir/PE

**BM EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO NETO**  
Tenente-Coronel BM 9º Grupamento de Bombeiros

**EMMERSON GUSTAVO LUCENA CARVALHO**  
Cabo do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco 4º SATEC do CAT - SERTÃO/ARCOVERDE

**KLIVIA FABIANNE GOMES DA ROCHA**  
Delegada da polícia civil da cidade de Ibirimir/PE

**JAQUILEIDE BARBOZA MELO**  
Representante do Conselho Tutelar de Ibirimir/PE

**MARIA DJANICE LINS BEZERRA**  
Representante do Conselho Tutelar de Ibirimir/PE

**LUCAS DE SOUZA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RÔMULO VENÂNCIO DA SILVA**  
Vigilância Sanitária

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022 Recife, 31 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022  
PROCEDIMENTO Nº: 01788.000.043/2022

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Panelas, denominado COMPROMITENTE; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, através do Prefeito, denominado COMPROMISSADA, e

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, segundo os ditames do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 37, IX, da Carta Magna prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Panelas/PE nº 906/2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.054/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o artigo 37, IX, da Constituição Federal, prevê que:

“Art. 4º O ato de contratação será amplamente justificado, evidenciando a real necessidade da contratação e precedido de seleção simplificada. § 1º As contratações destinadas a prover as hipóteses previstas no artigo 2º desta Lei serão realizadas mediante processo seletivo simplificado de avaliação curricular, de provas ou de provas e títulos, estando o edital sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, bem como publicação no sítio municipal na internet.

§ 2º Os critérios do edital do processo seletivo simplificado previsto no caput deste artigo serão definidos em edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 3º A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência às situações de calamidade pública, emergência ambiental e de emergência em saúde pública, prescindirá de processo seletivo simplificado, devendo ser justificado expressamente.”

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01788.000.043/2022, em que se verificou a ausência de realização de processo seletivo para contratação temporária no Poder Executivo municipal no ano de 2022;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2022, que tem como objeto o acompanhamento da Recomendação nº 001/2022, que versa sobre o encerramento do vínculo dos contratados temporariamente pela Prefeitura de Panelas/PE; CONSIDERANDO a necessidade de ausência de interrupção de serviço público para a regularização dos contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 em que se afirma que “O compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração.” e

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Carlos Roberto Santos  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, segunda a Resolução citada, em seu artigo 40, afirma-se que "O compromisso de ajustamento de conduta será tomado em qualquer fase da investigação, nos autos de inquérito civil ou procedimento correlato, ou no curso da ação judicial, devendo conter obrigações certas, líquidas e exigíveis, salvo peculiaridades do caso concreto, e ser assinado pelo órgão do Ministério Público e pelo compromissário."

firmam o presente

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

com as seguintes cláusulas:

##### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária pela Prefeitura de Panelas/PE até 31/12/2024.

##### CLAUSULA SEGUNDA - DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO ANO DE 2022

1 - Até 31/12/2022, não será realizada mais qualquer contratação temporária pelo COMPROMISSADA.

2 - Até o último dia de cada mês, iniciando-se a partir de junho até 31/12/2022, a COMPROMISSADA realizará as resilições unilaterais dos contratados temporariamente em 2022, segundo o cronograma estabelecido no Anexo IV deste Termo de Ajustamento de Conduta.

3 - A ausência de cumprimento dos itens 1 e 2 desta cláusula acarretará o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

4 - Cópia dos distratos, ou de outro ato normativo ou comercial que tenha estabelecido o fim dos vínculos citados no item anterior, serão encaminhados ao COMPROMITENTE, através do e-mail, comprovando-se o desligamento de cada um dos contratados temporariamente, até o dia 10 do mês seguinte, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte caso seja fim de semana ou feriado. A ausência de cumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 500,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, por cada contratado, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

##### CLAUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - O processo seletivo simplificado para professores obedecerá ao cronograma contido no anexo I.

2 - O processo seletivo simplificado para profissionais da saúde obedecerá ao cronograma contido no anexo II.

3 - O processo seletivo simplificado para outras áreas obedecerá ao cronograma contido no anexo III.

4 - O descumprimento do prazo final do cronograma de quaisquer dos demais itens desta cláusula acarretará o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

##### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1 - Os processos seletivos descritos nos itens 1, 2 e 3 da cláusula segunda terão vigência de 01 ano, prorrogável por mais 01 ano, perdurando no máximo até o dia 31/12/2024.

2 - O ato administrativo de prorrogação descrita no item anterior, caso realizado, deve ser encaminhado ao COMPROMITENTE, através do e-mail, até o 5º dia útil seguinte à publicação no DOE da AMUPE. O descumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 500,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

3 - Em caso de ausência de prorrogação, não será permitida contratação temporária após o fim da vigência, devendo ser realizado novo certame. O descumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

##### CLAUSULA QUINTA - DA EXISTÊNCIA DE CARGO VAGO

1 - No prazo de validade do concurso público de Edital nº

001/2017, havendo cargo efetivo vago e candidato aprovado e não nomeado, a COMPROMISSADA não poderá efetuar contratação temporária para aquela função a ser exercida pelo cargo efetivo, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por cada contrato celebrado, a ser pago pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, e destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

2 - O descumprimento do item anterior, além de acarretar o pagamento da multa prevista, implicará no reconhecimento tácito por parte da COMPROMISSADA do direito do(s) candidato(s) seguintes na ordem de classificação do concurso público a ser(em) nomeado(s) ao(s) cargo(s) vago(s) previsto(s), cabendo a adoção da medida judicial cabível através da execução de título extrajudicial de obrigação de fazer por parte do COMPROMITENTE para a nomeação do cargo efetivo e extinção do contrato temporário, sem possibilidade de COMPROMISSADA ajuizar Embargos à Execução, cabendo, tão somente, o cumprimento do estabelecido pela decisão judicial, sem prejuízo da incidência de nova multa por descumprimento da decisão judicial a ser fixada pelo Juízo.

##### CLAUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

1 - Os contratos a serem firmados com os candidatos classificados no processo seletivo terão o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, conforme interesse da COMPROMISSADA.

2 - As contratações temporárias a serem realizadas para o ano de 2023 deverão firmar contrato até 31/12/2022, com vigência a partir de 01/01/2023.

3 - Os contratos firmados não ultrapassarão o prazo de vigência de 31/12/2024. O descumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

4 - As contratações serão realizadas conforme o interesse da COMPROMISSADA, não havendo o que se falar em direito subjetivo de candidato à contratação caso haja extinção do contrato de outro contratado temporariamente. Em caso de nova contratação, deve ser observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5 - Nos casos de calamidade pública, emergência ambiental e de emergência em saúde pública, poderão ocorrer contratações temporárias sem a realização de processo seletivo, sendo que, antes da convocação de pessoas dessas pessoas, deve haver a nomeação de todos os candidatos classificados no processo seletivo para aquela função. O descumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, por cada candidato contratado fora da lista, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE, sem prejuízo do desligamento dos candidatos contratados sem a realização de processo seletivo.

6 - Em caso de realização de contratos temporários não selecionados no processo seletivo, serão encaminhados ao COMPROMITENTE, através do e-mail, no prazo de 10 dias corridos, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte caso seja fim-de-semana ou feriado: a) cópia do ato administrativo que decretou calamidade pública, emergência ambiental e de emergência em saúde pública; b) cópia de ato administrativo com a fundamentação para tal contratação; e c) cópia do instrumento contratual celebrado. O descumprimento do envio acarretará o pagamento no valor de R\$ 500,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, por cada contratado, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panelas/PE.

7 - No caso do item anterior, o prazo do contrato será, no máximo, pelo prazo definido no decreto que estabeleceu a calamidade pública, emergência ambiental e de emergência em saúde pública, podendo ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, caso também haja prorrogação do decreto, não podendo ultrapassar 31/12/2024. O descumprimento do item anterior acarretará o pagamento no valor de R\$ 500,00 pelo Prefeito de Panelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, por cada

contratado, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Carlos Roberto Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**

Carlos Roberto Santos

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Criança e do Adolescente de Painelas/PE.

8 – No caso de ausência de candidato classificado no processo seletivo, ou esgotamento da lista, e não se tratando de calamidade pública, emergência ambiental e de emergência em saúde pública, não poderá ocorrer contratação temporária sem processo seletivo, devendo haver a realização de novo certame. O descumprimento acarretará o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 pelo Prefeito de Painelas/PE, Ruben de Lima Barbosa, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Painelas/PE. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Painelas/PE, 31 de maio de 2022.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RUBEN DE LIMA BARBOSA  
PREFEITO DE PAINELAS/PE

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PAINELAS/PE

Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Trata-se de importante e tradicional evento do Conselho Nacional do Ministério Público que possibilita rica oportunidade de troca de experiências entre Membros do Ministério Público brasileiro que atuam nas áreas de sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública de todo o País.

A expectativa é que participem especialistas de renome para abordar assuntos de vanguarda e que possibilitem a discussão e a reflexão relativas às três áreas de atuação da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), de forma que se divulga o save the date do evento a ser acessado pelo link: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15233-em-novembro-cnmp-realizara-encontro-nacional-do-ministerio-publico-no-sistema-prisional-controle-externo-da-atividade-policial-e-seguranca-publica>. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos diretamente com a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (e-mail: [msp@cnmp.mp.br](mailto:msp@cnmp.mp.br)) ou por meio deste Centro de Apoio Operacional de Defesa Social à disposição através do e-mail [caodefesocial@mpe.mp.br](mailto:caodefesocial@mpe.mp.br).

RINALDO JORGE DA SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

### DESPACHO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Recife, 31 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 0106.2022.CPL.DL.0035.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Manoel Alves Peixoto, n.º 01, São José, Palmares/PE, cuja proprietária é a Sra. Fernanda de Souza Monteiro, CPF n.º 039.342.014-07, destinado à instalação da Sede das Promotorias de Justiça de Palmares, pelo valor mensal de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), importando no valor global de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 31 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do  
Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma  
digital por Procuradoria  
Geral de Justiça  
Dados: 2022.05.31  
18:45:39 -03'00'

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

### AVISO Nº AVISO CAO DEFESA SOCIAL Nº 006/2022 Recife, 31 de maio de 2022

AVISO CAO DEFESA SOCIAL Nº 006/2022

Recife, 31 de maio de 2022

O Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA e faz divulgar aos membros e servidores do MPPE que será realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, localizada no Setor de Embaixadas Norte, Lote nº 43, em Brasília/DF, o Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.439/2022****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE  
E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA    | PROMOTORIA DE JUSTIÇA            |
|------------|---------|-----------|----------|------------------------|----------------------------------|
| 28.05.2022 | Sábado  | 13 às 17h | Palmares | Rômulo França Siqueira | Promotor de Justiça de Catende   |
| 29.05.2022 | Domingo | 13 às 17h | Palmares | Renata de Lima Landim  | Promotor de Justiça de Gameleira |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE  
E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA     | HORÁRIO   | LOCAL    | PROMOTOR DE JUSTIÇA           | PROMOTORIA DE JUSTIÇA          |
|------------|---------|-----------|----------|-------------------------------|--------------------------------|
| 28.05.2022 | Sábado  | 13 às 17h | Palmares | Ivan Viegas de Andrade Renaux | Promotor de Justiça de Amaraji |
| 29.05.2022 | Domingo | 13 às 17h | Palmares | Rômulo França Siqueira        | Promotor de Justiça de Catende |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.440/2022**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [plantaio13a@mppe.mp.br](mailto:plantaio13a@mppe.mp.br)

| DATA          | DIA           | HORÁRIO   | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                         | PROMOTORIA DE JUSTIÇA  |
|---------------|---------------|-----------|-------------------------|---|--|
| 04.06.2022    | Sábado        | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Janaína Do Sacramento Bezerra               | 3º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe                             |
| 05.06.2022    | Domingo       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | José Francisco Basílio De Souza Dos Santos  | 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes               |
| 11.06.2022    | Sábado        | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Maria De Fátima De Araújo Ferreira          | 1º Promotor de Justiça Cível e Camaragibe                                |
| 12.06.2022    | Domingo       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos | 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 17.06.2022*   | Sexta-feira   | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Carolina Maciel De Paiva                    | 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes               |
| 18.06.2022    | Sábado        | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Zélia Diná Carvalho Neves                   | 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 19.06.2022    | Domingo       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Cláudia Ramos Magalhães                     | 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes                  |
| 23.06.2022**  | Quinta-feira  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Rejane Strieder Centelhas                   | 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata                     |
| 24.06.2022*** | Sexta-feira   | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo    | 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 25.06.2022    | Sábado        | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Carla Verônica Pereira Fernandes            | 1º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe                             |
| 26.06.2022    | Domingo       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Ana Claudia De Moura Walmsley               | 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata                  |
| 27.06.2022**  | Segunda-feira | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Aída Acioli Lins De Arruda                  | 2º Promotor de Justiça Cível de  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

|              |              |           |                         |  |  |
|--------------|--------------|-----------|-------------------------|--|--|
|              |              |           |                         |  | Jaboatão dos Guararapes                                    |
| 28.06.2022** | Terça-feira  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Danielle Ribeiro Dantas De Carvalho Clementino | 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata       |
| 29.06.2022** | Quarta-feira | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Diego Albuquerque Tavares                      | 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes |
| 30.06.2022** | Quinta-feira | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Edgar José Pessoa Couto                        | 2º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe               |

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

**E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)**

| DATA           | DIA          | HORÁRIO   | LOCAL                   | PROMOTOR DE JUSTIÇA                         | PROMOTORIA DE JUSTIÇA  |
|----------------|--------------|-----------|-------------------------|---|--|
| 04.06.2022     | Sábado       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Janaína Do Sacramento Bezerra               | 3º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe                             |
| 05.06.2022     | Domingo      | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | José Francisco Basílio De Souza Dos Santos  | 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes               |
| 10.06.2022**** | Sexta-feira  | 13 às 17h | Camaragibe              | Carla Verônica Pereira Fernandes            | 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe                            |
| 11.06.2022     | Sábado       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Maria De Fátima De Araújo Ferreira          | 1º Promotor de Justiça Cível e Camaragibe                                |
| 12.06.2022     | Domingo      | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos | 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 17.06.2022*    | Sexta-feira  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Carolina Maciel De Paiva                    | 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes               |
| 18.06.2022     | Sábado       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Zélia Diná Carvalho Neves                   | 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes |
| 19.06.2022     | Domingo      | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Cláudia Ramos Magalhães                     | 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes                  |
| 23.06.2022**   | Quinta-feira | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Rejane Strieder Centelhas                   | 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

|               |               |           |                         |  |   |
|---------------|---------------|-----------|-------------------------|--|---|
| 24.06.2022*** | Sexta-feira   | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo | 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes |
| 25.06.2022    | Sábado        | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Carla Verônica Pereira Fernandes         | 1º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe                            |
| 26.06.2022    | Domingo       | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Ana Claudia De Moura Walmsley            | 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata                 |
| 27.06.2022**  | Segunda-feira | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Aída Acioli Lins De Arruda               | 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes                  |
| 28.06.2022**  | Terça-feira   | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Diego Albuquerque Tavares                | 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes               |
| 29.06.2022**  | Quarta-feira  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Edgar José Pessoa Couto                  | 2º Promotor de Justiça Criminal e Camaragibe                            |
| 30.06.2022**  | Quinta-feira  | 13 às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Emanuele Martins Pereira                 | 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes                  |

\*\*\*\*Feriado Municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU****Onde se Lê:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>     | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>             |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|--|
| 05.06.22    | domingo    | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru                 | Hiallys Seanny Pessoa de Lima<br>Maria Jeronimo Ferreira |

**Leia- se:**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b>     | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>           |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|--|
| 05.06.22    | domingo    | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru                 | Emily Cíntia de Lima Araújo<br>Maria Jeronimo Ferreira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Onde se Lê:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO            | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                  |
|----------|---------|--------------------|------------------|--|
| 04.06.22 | sábado  | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Fabrcia Flávia M.de Menezes Matos<br>Deborah Serodio Almeida Mesel |
| 12.06.22 | domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Geraldo Alves de Siqueira Junior<br>Silvano Cavalcanti de Araújo   |

**Leia- se:**

| DATA     | DIA     | HORÁRIO            | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                 |
|----------|---------|--------------------|------------------|---|
| 04.06.22 | sábado  | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Geraldo Alves de Siqueira Junior<br>Deborah Serodio Almeida Mesel |
| 12.06.22 | domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Fabrcia Flávia M.de Menezes Matos<br>Silvano Cavalcanti de Araújo |